



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014- PRODAM

EDITAL

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS	
LEGISLAÇÃO	
A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio da Pregoeira AMÉLIA FERNANDES e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE , que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão , Decreto Estadual nº 21.178/2000 que regulamenta a modalidade Pregão , Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.	
PROCESSO DE ORIGEM: SAC 112355	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de links para acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica dos órgãos da Administração Pública Estadual e dos serviços hospedados no Datacenter do Governo e um link interestadual entre a Prodram/AM e SERPRO/SP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.
TIPO:	Menor Preço POR LOTE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA :	05 de Novembro de 2014
HORA :	14:00 horas (horário de Manaus)
LOCAL:	Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69110.020 – Manaus /AM. SALA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
PRODAM	O edital está disponível e poderá ser solicitado por e-mail para licitacoes@prodram.am.gov.br bem como ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita.
Informações adicionais: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira, através do e-mail: licitacoes@prodram.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16 horas.	
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 58 páginas	



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de links para acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica dos órgãos da Administração Pública Estadual e dos serviços hospedados no Datacenter do Governo e um link interestadual entre a Prodam/AM e SERPRO/SP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 2.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.3.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, através de 01 (um) representante, munido de:
 - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
 - d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 2**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.
Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

5.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado ou, o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo, a simples apresentação da proposta, a indicação por parte do proponente, de que; inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 1)

6.1.1. **O envelope 1 – “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

6.1.2. **Habilitação Jurídica** – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:

6.1.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 6.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.2.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da **habilitação jurídica**. A não apresentação do CRC expedido pela PRODAM não inabilita a licitante, entretanto a mesma deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1.2.
- 6.1.2.4.1. No caso da licitante que tenha atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.
- 6.1.2.5. Observações:
- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
 - O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** - a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:
- 6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.
- 6.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
- 6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
- 6.1.4. **Qualificação Técnica:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de: comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de atestado(s) ou certidão (ões), emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 6.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira** – a documentação consistirá de:
- 6.1.5.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial emitida por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.

- 6.1.5.2. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.
- 6.1.5.3. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- 6.1.5.4. Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual, ou superior a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.1.5.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:
- ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
- 6.1.5.6. A comprovação dos subitens 6.1.5.4. e 6.1.5.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado pelo conselho de classe.
- 6.1.5.7. Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 6.1.5.8. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 6.1.7. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.
- 6.1.8. É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.
- 6.1.9. Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, a pregoeira considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.
- 6.1.10. Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).
- 6.1.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.
- 6.1.12. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido a seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 6.1.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 2)

- 7.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 7.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Devendo ainda, ser apresentado o menor preço global. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.
- 7.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
- 7.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste **Edital e Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
- 7.3.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo.
- 7.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
- 7.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
- 7.5.2. Os preços propostos serão irrevogáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.
- 7.6. Não serão consideradas nas propostas de preços:
- 7.6.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
- 7.6.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.6.3. Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 7.7. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.8. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se a Pregoeira e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no Item 3, deste Edital.
- 8.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. **Do item classificação:** A Pregoeira classificará a Licitante que houver oferecido o **menor preço POR LOTE** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação a proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - 9.2.1. A Classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
 - 9.2.2. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.3 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Após a fase dos lances será definida a ordem de classificação dos licitantes. **Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte - expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.**

9.1.4 Do item de julgamento: durante o julgamento, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 9.3. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. A Pregoeira escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas;

7



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.
- 9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.7. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço.
- 9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final dada para cada Item.
- 9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço por POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 6.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.
- 9.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.

- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O recurso será encaminhado a Pregoeira e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.
- 11.9. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2. Havendo recurso, a Autoridade Superior da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 13.1. A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 13.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.
 - 13.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento dos serviços especificado neste Edital será efetuado mensalmente mediante
- 14.2 apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal, apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

14.2.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 14.1, implicará na imputação de multa de 0,2 (dois décimos percentuais) calculados sobre o valor da fatura, por dia de atraso, até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

14.2.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica destacando as retenções legais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos no prazo estabelecido neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) ano; e
- d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Obedecer rigorosamente os prazos a serem acertados entre a PRODAM e a licitante, para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- b. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- c. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- d. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- e. Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital;

17.2. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da nota fiscal, prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda Nacional, Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 18.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 18.3. Multa calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso, por não cumprir os prazos previstos para a realização dos serviços, **conforme descrito no subitem 10.3 do Termo de Referência ANEXO 01;**
- 18.4. Multa calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso, **por falta de apresentação dos documentos exigidos no subitem 14.1 deste Edital;**
- 18.5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 18.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 18.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3 - Declaração - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 19.2. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4 - Declaração - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública
- 19.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
 - 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
 - 19.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
 - 19.8 A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.
 - 19.9 O Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM, mediante solicitação por escrito, bem como solicitação via e-mail.
 - 19.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
 - 19.11 Os recursos deverão ser interpostos, preferencialmente, no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima), obedecendo aos prazos legais, ou através de outros meios que sejam possíveis confirmar o recebimento, com data e horário.
 - 19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
 - 19.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
 - 19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

São partes integrantes deste edital:

a) **Anexo 1** – Termo de Referência

- **Anexo A** – Equipamento CPE
- **Anexo B** - Sistema De Gerenciamento E Monitoração



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

- b) **Anexo 2** – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
- c) **Anexo 3** – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d) **Anexo 4** – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- e) **Anexo 5** – Minuta de Contrato
- f) **Anexo 5** - Tabela de Preços Máximos

Manaus, 17 de outubro de 2014.

AMÉLIA FERNANDES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Kleper Nunes
Gilson Teixeira

Aprovação Consultoria Jurídica:

Erlon Benjo
Assessoria Jurídica
OAB 4043



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

**CONTRATAÇÃO POR DEMANDA DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET e LINK INTERESTADUAL
PONTO A PONTO.**

2. OBJETO

Contratação por demanda de links para acesso dedicado à INTERNET, via fibra óptica dos órgãos da Administração Pública Estadual e dos serviços hospedados no Datacenter do Governo e um link interestadual entre a Prodram/AM e SERPRO/SP.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 3.1.** Atualmente o PRODAM utiliza um único circuito de dados de **500 Mbps** para prover serviços de INTERNET internamente e para outras Secretarias, porém verifica-se que esse já não é suficiente para atender a demanda de maneira satisfatória o que tem ocasionado a insatisfação de diversos clientes e por consequência esses estão optando por contratar acessos próprios à INTERNET.
- 3.2.** Porém, a de ser relevar que essas contratações pulverizadas, além de não possibilitar o ganho de economia em escala e o uso racional dos recursos, exigem dos órgãos a construção e gerência de ambientes mais complexos a fim de garantir a segurança de suas redes, pois nesse modelo de acesso, sem a proteção adequada, ficam mais vulneráveis a ataques digitais de todos os tipos.
- 3.3.** Além disso, o PRODAM necessita de links que possam suportar as demandas futuras, como a expansão da rede Metropolitana(METROMAO/REPAM), Rede do Projeto das Cidades Digitais, Amazonas Digital e etc., e que aumentará a banda e o número de links de diversos órgãos do Governo do Estado.
- 3.4.** E para manter a continuidade de serviços com a SERPRO-SP a Prodram precisa de um link ponta a ponto interestadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1.** Dotar o Governo do Estado de circuitos de dados de acesso à INTERNET capazes de suprir as demandas atuais e futuras com redundância de links até a operadora e com isso prover serviços de melhor qualidade.
- 4.2.** Reduzir os custos relacionados ao serviço de acesso a INTERNET construindo um modelo de gestão integrado para a administração pública estadual onde a gerência dessa prestação de serviço terá indicadores e recursos para tratar do atendimento às reais necessidades dos usuários, associando padronizações e configurações adequadas ao serviço prestado, bem como, auxiliar na determinação de limites máximos de consumo para cada órgão em função das necessidades estabelecidas pelos mesmos.
- 4.3.** Ampliar a prestação do serviço de acesso a INTERNET adequando-o às necessidades das secretarias estaduais e demais órgãos públicos.
- 4.4.** Eliminar redundância de investimentos em aquisição de infraestrutura, tecnologia e serviços para acesso a INTERNET, como equipamentos, atualização tecnológica, manutenção de equipamentos e serviços (notadamente no que se refere à segurança).
- 4.5.** Os principais serviços de atendimento ao cidadão, tais como, sites dos órgãos estaduais, sistemas de veículo e habilitação, serviços de e-mail para os servidores estaduais, sistemas da receita estadual, sistema de gestão escolar e inúmeros outros sistemas que se encontram hospedados na PRODAM ou que utilizam o PRODAM como meio de transporte à INTERNET devem estar disponíveis durante 24 horas por dia, 7 dias por semana em todos os dias do ano (24x7).
- 4.6.** Necessidade de se manter redundância até o backbone da Operadora, ocasionado por negligência, imprudência, imperícia, excesso de tráfego nas conexões ou mesmo por erro humano do fornecedor e/ou de terceiros e ainda, por fato causado por força maior que interrompa o acesso a Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 4.7.** Há que se destacar ainda que atualmente o PRODAM enfrenta um grande crescimento de demanda de hospedagem de sistemas em seu datacenter e aumento significativo na demanda de acesso a INTERNET de usuários, o que torna necessário uma velocidade de acesso cada vez maior. Nesse sentido, consideramos o abaixo descrito.
- 4.8.** A contratação ora pretendida para os serviços devem ser sob demanda, visto que possibilitará uma maneira que viabilize a revisão da velocidade contratada e seu acréscimo ou decréscimo de acordo com a demanda apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 4.9.** Continuidade na prestação de serviços ao clientes da Prodam através do link ponto a ponto com a SERPRO-SP.
- 4.10.** O pregão será realizado na modalidade **Pregão Presencial** em razão dos serviços que se pretende contratar apresentarem características díspares em relação ao mesmo objeto quando executado outras regiões do país.
- 4.11.** As dificuldades de logística para transporte, armazenamento, instalação e alocação de equipe técnica para realização de serviços no Estado do Amazonas constituem desafio impar, muitas vezes subestimado por empresas que realizam tais serviços nas regiões Sul e Sudeste.
- 4.12.** O afastamento desta realidade e a disputa através de interface virtual, como ocorre no pregão eletrônico, pode propiciar a adjudicação do objeto a empresa que não consiga honrar as obrigações em razão do desconhecimento das peculiaridades regionais.
- 4.13.** Deseja-se, portanto, com a modalidade do pregão presencial, aumentar a possibilidade de sucesso na contratação do objeto deste termo de referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1.A** fim de possibilitar uma correta construção do ambiente proposto, há a necessidade de elaboração de um projeto que garanta todos os requisitos técnicos para o fornecimento de um ambiente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, além de atender as características de funcionamento típicas do ambiente do PRODAM.
- 5.2.** Como demonstrado na justificativa, à solução de acesso a Internet deve possibilitar uma grande flexibilidade na velocidade. Dessa maneira, a contratação dos serviços serão sob demanda para o LOTE 01 e as velocidades de acesso a INTERNET poderão ser revistas a qualquer momento pela CONTRATANTE a fim de se ajustar às necessidades do Governo do Estado. Para alcançar este objetivo, os preços relativos a esse lote deverão ser expressos em valores por cada Mbps (Megabits por segundo) contratado.
- 5.3.A** CONTRATANTE fará anualmente pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e, em sendo o caso adequá-lo.
- 5.4.A** contratação do serviço de internet será iniciado pelo ITEM 1 do LOTE1 e estimasse que os próximos itens serão contratados no decorrer da vigência do contrato.

6. COMPOSIÇÃO DOS LOTES:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

6.1. LINK DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET (LOTE 1):

ITEM	Descrição	Velocidade
01	Acesso a Internet em Mbps com filtro anti-ddos	500 Mbps
02	Acesso a Internet em Mbps com filtro anti-ddos	800 Mbps
03	Acesso a Internet em Mbps com filtro anti-ddos	1Gbps

Tabela 01

6.2. DESCRIÇÃO: LINK DE DADOS INTERESTADUAL (LOTE 2)

ITEM	Descrição	Velocidade
01	Link Interestadual ponto a ponto entre a Prodram/am e Serpro/SP	256Kbps

Tabela 02

7. DESCRIÇÃO: LINK DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET

- 7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer circuito com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica em anel redundantes e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, e com total conectividade IP, interligando a CONTRATADA à Internet, através de canais privativos que possuam redundância de rota.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária (hardware, software, roteador, acesso, porta) suportada por rede terrestre e circuitos dedicados.
- 7.4.** O roteador fornecido pela CONTRATADA que atenderá o circuito de Internet deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações solicitadas no ANEXO II – Equipamento CPE.
- 7.5.** Todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O link deverá ser instalado no local interno indicado pela CONTRATANTE com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

endereço físico Rua Jonathas Pedrosa, nº. 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus, AM, CEP:69020-110.

- 7.6.** Havendo necessidade de mudança de sala a CONTRATADA deverá efetuar a mudança do link de internet sem nenhum ônus e sem nenhum impacto para a CONTRATANTE.
- 7.7.** O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar "browser" padrões de mercado, como Internet.
- 7.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.
- 7.10.** A CONTRATADA deverá Disponibilizar conectividade com rede INTERNET através do fornecimento de dispositivos que garantam a segurança e proteção da porta WAN (proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS.) no backbone da CONTRATADA.
- 7.11.** A CONTRATADA fornecerá uma conexão dedicada por rede de fibra óptica em anel com dupla abordagem de acessos em rotas distintas de forma dedicada e exclusiva (não compartilhado) com o estabelecimento de 01 (um) circuito ponto a ponto, entre seu backbone Internet e o backbone da CONTRATANTE através de circuitos de acesso local, nas velocidades de 500 Mbps, 800 Mbps, 1Gbps.
- 7.12.** A CONTRATADA deverá prover e manter, o meio físico e os equipamentos necessários (fibra óptica e roteador) para a interligação do seu backbone Internet, incluindo as interfaces físicas, com o backbone da rede da CONTRATANTE.
- 7.13.** A instalação de ponto de acesso físico deverá ser entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.14.** O protocolo de transporte entre o roteador da CONTRATANTE e o roteador do backbone da CONTRATADA deverá ser ETHERNET.
- 7.15.** A CONTRATADA deverá oferecer transição facilitada para o serviço de IP hoje disponível na CONTRATANTE, visto que esta nova contratação poderá, ou não, resultar na manutenção do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

direcionamento dos Servidores de DNS hoje existentes, atrelados ao endereço IP classe C junto à FAPESP.

- 7.16.** A CONTRATADA deverá atribuir à rede da CONTRATANTE, 03 (três) classes tipo C válidos na internet, com 256 endereços IP cada faixa, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board).
- 7.17.** A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS secundário, para uso por parte da CONTRATANTE.
- 7.18.** A CONTRATADA deverá oferecer conexão através de interface física GigaEthernet, através de roteador próprio com suporte a Firewall, cabendo-lhe a responsabilidade pela configuração e manutenção do referido equipamento.
- 7.19.** À CONTRATADA caberá o dimensionamento, fornecimento, instalação e manutenção do roteador exclusivo e independente, localizado na CONTRATANTE, para os serviços supracitados.
- 7.20.** A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 80 ms (milessegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outra da Rede.
- 7.21.** A Média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar ao valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede.
- 7.22.** A Disponibilidade Média Mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior a 99,7%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.
- 7.23.** No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 80 ms, perda de pacotes média mensal de 2 % e disponibilidade média mensal de 99,7 %.
- 7.24.** À CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 (cinco) minutos, caso o roteador da CONTRATANTE não responda após 03 (três) tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 7.25.** À CONTRATADA caberá fornecer os equipamentos necessários a prestação do serviço como modem, roteador para integração à rede local da CONTRATANTE, acesso em fibra óptica sendo responsável pela devida instalação e manutenção, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede.
- 7.26.** A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção do roteador e equipamentos, por ela alocados, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet.
- 7.27.** O site central deve obrigatoriamente ser atendido por fibra em anel com redundância automática, sendo que os acessos do anel devem ser realizados por caminhos distintos até o ponto de presença (POP) da CONTRATADA.
- 7.28.** A CONTRATADA deve possuir centro de Roteamento Internet (roteador de Backbone) na cidade de Manaus/AM com saída de backbone terrestre desta capital para o backbone nacional da rede Internet com no mínimo, o somatório de banda de 5 Gbps.
- 7.29.** A CONTRATADA deverá possuir conectividade INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPV6) que contemple:
- 7.29.1.** Suporte total e nativo ao protocolo IPv6;
 - 7.29.2.** Suporte a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
 - 7.29.3.** Suporte a consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
 - 7.29.4.** Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:
 - 7.29.4.1.** ICMP request ii. ICMP Reply
 - 7.29.4.2.** ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)
 - 7.29.4.3.** ICMP MTU Discovery
- 7.30.** Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG e DNS sobre IPv6.
- 7.31.** Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6;
- 7.32.** A CONTRATADA deverá estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza.
- 7.33.** Contratação de conexão do tipo Clear Channel dedicada "Full" (a velocidade entregue deve ser garantida tanto para download quanto para upload) com flexibilidade de velocidade conforme previsão de tabela, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação até a CONTRATADA, fibra óptica, ou seja, fibra a partir da caixa de passagem na PRODAM até a outra ponta na CONTRATADA, na forma de 1 circuito independente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

e dedicado entregue em ethernet padrão IEEE 802.3ab (1000BASE-T), através de um cabo par trançado categoria 6 certificado de acordo com a norma EIA/TIA 568-B.2-1, com a distância entre o equipamento e o conversor de mídia de aproximadamente 20 metros.

- 7.34.** A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos.
- 7.35.** A solução da CONTRATADA deverá suportar o roteamento de números de AS (Sistema Autônomo) de 4 e 2 bytes nativamente. O mesmo deverá ser implantado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE no momento em que a CONTRATANTE solicitar, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da solicitação e sem custo adicional. O roteamento deverá ser através de BGP (Border Gateway Protocol) partial-routing (tabela de roteamento parcial) ou BGP full-routing (tabela de roteamento completo, contendo todas as rotas da Internet). A escolha do método de roteamento será exclusiva da CONTRATANTE e não deverá ter nenhum custo adicional para a sua mudança.
- 7.36.** A CONTRATADA deverá divulgar para a INTERNET os blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo) do Governo do Estado IPv4 e IPv6, sem custos adicionais.
- 7.37.** A CONTRATADA deve possuir e implantar política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE.
- 7.38.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE a utilização de “communities” BGP para troca de políticas de roteamento.
- 7.39.** A CONTRATADA deverá suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente.
- 7.40.** A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar um sistema de gerenciamento e monitoramento do circuito, incluindo gráficos de utilização, e registro de incidentes, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações solicitadas no ANEXO III.

8. DETALHAMENTO: FILTRO- ANTI-DDOS

- 8.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:
- 8.2.** Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
- 8.3.** Monitorar disponibilidade e performance de todos os links de dados existentes nesse termo de referência em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 8.4.** Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela contratada.
- 8.5.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 8.6.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- 8.7.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 8.7.1.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - 8.7.2.** Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - 8.7.3.** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - 8.7.4.** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 8.8.** Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 8.9.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
- 8.10.** A CONTRATADA deve possuir dois centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de 1GB, centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 30GB.
- 8.11.** A contratada deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.
- 8.12.** Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole,
- 8.13.** As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 8.14.** A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

- 8.15.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 8.16.** Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE do contratante.
- 8.17.** Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- 8.18.** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual
- 8.19.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.
- 8.20.** A contratada deve possuir um contrato de 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS
- 8.21.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS, que contemple:
- 8.22.** Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques.
- 8.23.** Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 8.23.1.** Visualização de informações on-line, de forma gráfica da banda consumida no ataque;
 - 8.23.2.** Acompanhamento do nível de importância do ataque, o percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação.
 - 8.23.3.** Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem
 - 8.23.4.** Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino.
 - 8.23.5.** Protocolo de transporte do alerta.
 - 8.23.6.** Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta.
 - 8.23.7.** Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta
 - 8.23.8.** Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês.
 - 8.23.9.** Relatório por tipos de ataques.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 8.24.** O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 8.25.** O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que o *backbone* IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS) da Prodam SA, com suporte ao protocolo BGP-4;
- 9.2.** Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que possui no seu o backbone IP serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) em cliente que possuam com conexão a Internet de no mínimo 100 Mb ou superiores e com mitigação contra ataques de no mínimo 1Gb para ataques nacionais e 30 Gb contra ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 9.3.** Deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL. A não apresentação desta licença se caracteriza como um item de desclassificação;
- 9.4.** A documentação de Qualificação Técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório. No caso de opção pela apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, toda documentação (sem exceção) deve ser devidamente autenticada. A apresentação da documentação (em parte ou na totalidade) em cópia simples incidirá na imediata desclassificação;

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. Regime de Operação:

- 10.1.1.** A Rede Internet PRODAM deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 10.1.2.** A ocorrência de interrupção na Rede Internet PRODAM deverá ser comunicada imediatamente ao NÚCLEO DE MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES DA PRODAM, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela contratada, utilizando



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e e-mail a serem divulgados a Contratada.

10.2. Prazo para Atendimento:

10.2.1. Os acordos de níveis de serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo, passíveis de penalidade percentual de multa conforme contrato:

10.3. Serviços, prazos para atendimento e sanções:

Implantação	45 dias	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumpridos.
		0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Disponibilidade	99,70% Mensal	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso.
		0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Alteração de Banda	72 horas	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida.
		0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da

25



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

	execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
--	---

10.4. Índice de disponibilidade dos serviços:

- 10.4.1.** O Índice de Disponibilidade mensal do Ponto Principal – PRODAM fornecido pela contratada deverá ser de, no mínimo, 99,7% (noventa e nove vírgula setenta por cento) mensal entre a PRODAM e o Núcleo da Contratada;
- 10.4.2.** O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a proponente deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- 10.4.3.** A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento;

10.5. O serviço será considerado indisponível quando:

- 10.5.1.** A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;
- 10.5.2.** A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_o} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; To = período de operação 1 (um) mês, em minutos; Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação 1 (um) mês, em minutos.
--	---

- 10.5.3.** No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 10.5.4. Sempre que uma solicitação de alteração da taxa de transmissão implicar na violação dos percentuais máximos de utilização da CPU e memória, os roteadores que não atenderem a estes parâmetros de desempenho deverão ser trocados, sem nenhum tipo de ônus para a PRODAM;
- 10.5.5. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitada formalmente pela PRODAM a contratada a atualização dos roteadores instalados. Nesse caso, a contratada terá 07 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus a PRODAM;
- 10.5.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos capacitados e identificados para realizar atividades de suporte técnico;

11. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

- 11.1.** O Backbone da Contratada deverá garantir desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;
- 11.2.** A Contratada será responsável pela Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Circuito IP;
- 11.3.** A Contratada deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios do tráfego utilização do circuito IP, de forma que a PRODAM possa analisar o desempenho e o uso de recursos consumidos no acesso a internet. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana;
- 11.4.** A solução de acesso a internet deverá contemplar equipamentos e meios de acessos provenientes de rotas físicas redundantes que garantam a continuidade automática do serviço em caso de falha de uma das rotas, sem redução da banda total ou paralisação do serviço contratado;
- 11.5.** A Contratada deverá ser capaz de expandir a velocidade, quando solicitado, com a interrupção do serviço programada, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial;
- 11.6.** A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por circuito de acesso com taxa inferior à solicitada;
- 11.7.** Deverão estar inclusos na solução sob a forma de comodato, todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros ativos correlatos bem como a infra-estrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

serviços e à integração com o ambiente operacional da PRODAM serão de responsabilidade da Contratada, tendo sua troca imediata em caso de falhas sem custo adicional;

- 11.8.** Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilidade de um Serviço de Atendimento para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da PRODAM, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
- 11.9.** Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a PRODAM com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da PRODAM;

12. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS (REQUISITOS GERAIS)

- 12.1.** A PRODAM será a gestora dos serviços contratados;
- 12.2.** Os meios de acesso deverão ter redundância, provenientes de rotas físicas, fibra óptica distinta (dupla abordagem), que garantam a continuidade automática dos serviços em caso de falha de uma das rotas, sem redução de banda contratada;
- 12.3.** A solução apresentada pela empresa vencedora deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente na PRODAM;
- 12.4.** O prazo para alteração de velocidade dos circuitos de dados, quando se aplicar, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos;
- 12.5.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 12.6.** O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na PRODAM;
- 12.7.** A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de manutenção do sistema, incluindo manutenção preventiva e corretiva da rede implantada, através de equipe técnica especializada;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 12.8.** Prazo máximo de recuperação/retorno dos serviços: 04 (quatro) horas corridas à partir da abertura da Ordem de Serviço na Central de Atendimento da **CONTRATADA** para os pontos remotos e 2(duas) horas para o ponto concentrador. Excetuando-se os casos de manutenção programada, que só poderão ser realizados com a concordância prévia da Processamento de Dados do Amazonas (PRODAM);
- 12.9.** A **CONTRATADA** deverá possuir centro de gerência de rede próprio, com a infraestrutura necessária para monitoramento remoto do circuito, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como, minimizem o tempo de atendimento quando necessário;
- 12.10.** A cotação dos serviços deverá incluir a implantação (instalação, ativação, configuração e ajustes), fornecimento, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos de integração WAN/LAN, (roteador ou outro equivalente) e de telecomunicações (modem, modem-radio, interface de fibra-ótica com a rede externa, etc.), fornecidos pela **CONTRATADA**, utilizados na prestação dos serviços.
- 12.11.** A cobrança só poderá ser feita após a aceitação dos serviços, que será oficializada após a conclusão dos testes de aceitação pela PRODAM. A oficialização será feita em até 48 horas úteis após a entrega dos serviços;
- 12.12.** A configuração e a manutenção dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** serão de responsabilidade da mesma, devendo esta seguir os procedimentos definidos pela PRODAM;
- 12.13.** O CIRCUITO IP deverá permitir aumento de velocidade, de acordo com a demanda futura da PRODAM, o que será objeto de aditivo contratual, caso necessário, conforme artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.14.** Na eventualidade de oferta no mercado, de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a PRODAM poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que se contratadas, deverão ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato a ser celebrado, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.15.** Caso haja a introdução de novas tecnologias, a prestadora de serviços de telecomunicações **CONTRATADA** deverá garantir que tais modificações, se forem implantada, não comprometerão o funcionamento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado;
- 12.16.** A PRODAM será responsável por disponibilizar pontos de energia elétrica estabilizada para os equipamentos necessários à implantação da rede.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1.** Executar o objeto nas condições especificadas pela CONTRATANTE.
- 13.2.** Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 13.3.** Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4.** Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a CONTRATANTE.
- 13.5.** Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto.
- 13.6.** Manter sigilo das informações, tarefas e atividades realizadas através do contrato a ser firmado e obedecer à política de segurança em vigor nesse Instituto.
- 13.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de substituição de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O profissional a ser substituído terá suas atividades interrompidas na data em que o novo profissional iniciar a prestação de serviços.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de substituição de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O profissional a ser substituído terá suas atividades interrompidas na data em que o novo profissional iniciar a prestação de serviços.
- 13.9.** Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do presente ajuste;
- 13.10.** Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro dos chamados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 13.11.** Indicar no Acordo Operacional, pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATANTE. Caberá ao gestor:
- 13.12.** Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao contrato e seus anexos.
- 13.13.** Acompanhar o cumprimento do SLA.
- 13.14.** Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA.
- 13.15.** Garantir a veracidade das informações fornecidas à CONTRATANTE.
- 13.16.** Representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE
- 13.17.** Disponibilizar para a CONTRATADA um sistema de monitoramento com informações de desempenho do circuito contratado, incluindo gráfico de utilização do mesmo, mantendo um histórico anual de utilização. O sistema deve ser disponibilizado via HTTPS e ter controle de acesso através de usuário e senha a ser fornecido para a CONTRATANTE no momento de instalação do circuito.
- 13.18.** Enviar mensalmente à CONTRATANTE, relatório contendo a disponibilidade do circuito contratado no período, além de relatório com chamados resolvidos.
- 13.19.** Enviar para a CONTRATANTE, relatório de atendimento para cada chamado aberto junto a CONTRATADA contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do circuito, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução encontrada. Além disso, caso o problema tenha sido ocasionado por problemas na CONTRATADA deverá ser informado de forma DETALHADA, qual a causa do problema e as medidas adotadas para evitar que o mesmo volte a ocorrer. O relatório de atendimento deverá ser enviado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do fechamento do chamado.
- 13.20.** Fazer com que o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATADA anuncie na INTERNET, as rotas do AS (Sistema Autônomo) do Governo do Estado do Amazonas para os "AS" nacionais e internacionais da INTERNET.
- 13.21.** Possuir mecanismos de garantia de defesa contra ataques do tipo negação de serviços distribuídos (DDOS), garantindo o SLA definido. Além disto, deverá ser informado pelo menos 01 (uma) pessoa ou setor para contato e telefone dos mesmos.
- 13.22.** A CONTRATADA a partir de solicitação da CONTRATANTE deverá aplicar políticas de controle de acesso (ACLs) em seus equipamentos, permitindo o bloqueio de tráfegos indesejáveis em direção ao AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE os quais devem ser aplicados em um prazo máximo de 5 horas a partir da abertura da solicitação.
- 13.23.** Garantir que a banda disponível para conexão com a Internet, incluindo a ligação ao PTT e a seus parceiros de troca de tráfego, e a saída Internet internacional seja suficiente para suprir



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

toda a velocidade paga pela CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Gráficos de utilização destas ligações deverão ser enviados para a CONTRATANTE mediante solicitação para fins de comprovação.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1.** A proposta deverá ser apresentada com valores em real, em uma via, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, acompanhada do detalhamento e nela deverão constar, os requisitos a seguir especificados.
- 14.2.** A proposta deverá conter especificação detalhada do produto/serviço a ser contratado ou adquirido.
- 14.3.** A proposta deverá conter todos os documentos constantes na qualificação técnica.
- 14.4.** A proposta técnica e toda a documentação entregue deverão estar numeradas em ordem crescente e sequencial.
- 14.5.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigidas.
- 14.6.** O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

14.7. Lote 1: LINK DE ACESSO A INTERNET:

ITEM	Descrição	Previsão de velocidade	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
01	LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário expresso por cada Mbps)	500 Mbps			
02	LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário expresso por cada Mbps)	800 Mbps			
03	LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário expresso por cada Mbps)	1 Gbps			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

14.7.1 Para composição de preço do ITEM2, o mesmo deverá apresentar uma redução de 10% (Fator de Redução) sobre o valor do ITEM1;

14.7.2 Para composição de preço do ITEM3, o mesmo deverá apresentar uma redução de 10% (Fator de Redução) sobre o valor do ITEM2;

14.7.3 Será declarado vencedor o que apresentar o menor valor global;

14.8 Lote 2: Link Interestadual ponto a ponto entre a Prodram/AM e Serpro/SP

ITEM	Descrição	Previsão de velocidade	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1	Link Interestadual ponto a ponto entre a Prodram/AM e Serpro/SP	256 Kbps			
TOTAL GLOBAL (R\$):					

14.8.1 Fazer constar a informação que no preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, substituição do material não conforme, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O PRODAM não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

15. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS (REQUISITOS ESPECÍFICOS)

15.1. O ponto de concentração do serviço de internet terá o seguinte endereço: **Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937 – Praça .14. - CEP: 69040-140 Cidade: Manaus – AM - Fone: 2121-6500.**

15.2. Fornecimento de equipamentos de integração WAN/LAN deverá ser sob a forma de comodato

15.3. Entende-se como equipamentos de integração WAN/LAN, os dispositivos responsáveis pela conexão dos circuitos da contratada às redes locais do cliente.

15.4. O preço de aluguel dos equipamentos de integração WAN/LAN deverá ser incluído no valor dos circuitos;

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 16.1.** O Pagamento do serviço de internet será iniciado pelo ITEM 1 do LOTE1 e estimasse que os próximos itens serão contratados no decorrer da vigência do contrato.
- 16.2.** Caso a Fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a PRODAM ficará obrigada a comunicar à empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação, no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, ensejará no reinício da contagem do prazo determinado.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** A garantia mínima deverá ser de 15 (quinze) anos para os materiais utilizados na estrutura de dados e para os demais equipamentos ofertados de 1 (um) ano;
- 17.2.** Os equipamentos de comunicação e meios de acesso deverão ter garantia da fabricante, da empresa vencedora e obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaborada por órgãos oficiais competentes – ABNT, ANATEL, ITU-T, IEEE, EIA/TIA;
- 17.3.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
- 17.4.** A Assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos. Todos os equipamentos serão instalados no município de Manaus. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
- 17.5.** A empresa vencedora deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos da PRODAM para abertura de chamado técnico;
- 17.6.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da Secretaria Municipal possuidora do equipamento;
- 17.7.** A assistência técnica de garantia consiste na reparação de falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- 17.8.** O início do prazo para a solução do problema se dará com a abertura do chamado realizado pelo suporte técnico responsável, através dos meios disponibilizados pela empresa **CONTRATADA**;
- 17.9.** Nos casos em que o problema no equipamento não puder ser solucionado dentro dos prazos previstos, a licitante deverá:
- 17.10.** Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias: disponibilizar outro equipamento equivalente ou de superior configuração até o momento da solução do serviço;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

- 17.11.** Para períodos superiores a 30 (trinta) dias: substituir o equipamento por um novo, com configuração igual ou superior;
- 17.12.** A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela equipe responsável da Secretaria;
- 17.13.** A empresa licitante substituirá os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade;

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 19 de agosto de 2014.

Salim David
Gerência de Tecnologia

Alexandre Augusto Guedes Guimarães
Diretor Técnico

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014-PRODAM

ANEXO A

EQUIPAMENTO CPE

- 1.1. O roteador deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- 1.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 1.3. O roteador deverá ser fornecido com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 1.4. A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, com uma comunidade de leitura para acesso da CONTRATANTE ou seu preposto, com senha específica, e permitir o envio de traps SNMP à CONTRATANTE ou seu preposto.
- 1.5. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração do roteador, pela CONTRATANTE ou seu preposto, através de usuário e senha específicos.
- 1.6. A configuração lógica do roteador será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.
- 1.7. A CONTRATADA será responsável pela devida instalação, configuração e manutenção do roteador, por ela alocados, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede.
- 1.8. Os roteadores a serem disponibilizado pela CONTRATADA para o sites central (Primário) e Secundário (Backup) deverão atender aos seguintes requisitos:
O roteador a serem disponibilizado pela CONTRATADA para o site da PRODAM deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Os CPE devem possuir no mínimo 2 (duas) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex) RJ-45 para a interconexão com a rede local da CONTRATANTE;
O CPE devem possuir no mínimo 3 (três) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação 1000BASE-T (Full Duplex) RJ-45 para a interconexão com a rede local da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- b) Implementar os protocolos de roteamento com autenticação: RIPv2 (RFC 2453), OSPF (RFC 1583);
- c) Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771;
- d) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 24 filas;
- e) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- f) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões V.2 e V.3, incluindo a geração de traps.
- g) Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão3:
 - I. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - II. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - III. Com autenticação e com privacidade (authPriv) baseada nos algoritmos de autenticação HMAC-MD5 ou HMAC-SHA e algoritmo de criptografia DES 56-bit.
- h) Suportar MIB-II e RMON, conforme RFC 1213;
- i) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador e permitindo definir o endereço IP de acordo com o MAC address de cada equipamento;
- j) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- k) Implementar sincronismo via protocolo NTP (Network Time Protocol) com autenticação (RFC 1305);
- l) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, dentre outros) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
- m) Implementar QoS conforme arquitetura "Differentiated Services" (RFCs 2474, 2475);
- n) Implementar LFI (Link Fragmentation and Interleaving) nas interfaces seriais com encapsulamento PPP;
- o) "Traffic Shaping" genérico (independente da tecnologia de transporte nível 2);
- p) Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de "Traffic Policing" e "Traffic Shaping": Priority Queuing, Class Based Queuing (CBQ), Generic Traffic Shaping (GTS);
- q) Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point);

- r) Implementar WRED (Weighted Random Early Detection);
- s) Possibilidades de definição de classes de serviço e alocação de banda por classes nas interfaces do equipamento. Para os pacotes que excederem a especificação de banda deve ser possível configurar pelo menos as seguintes ações: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote. Deve ser possível criar uma classe com prioridade absoluta sobre as demais dentro da quantidade de banda que lhe foi alocada;
- t) Deve implementar os seguintes recursos de QoS: Policy Routing, WFQ (Weighted Fair Queuing), LLQ (Low Latency Queue), GTS (Generic traffic shaping), e DSCP (Differentiated services control point);
- u) Classificação e marcação de tráfego baseadas no campo CoS ("Class of Service") de frames Ethernet, conforme definição do padrão IEEE 802.1p; Gerência/administração
- a) Protocolo TACACS com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting), sendo possível especificar os grupos de comandos de configuração/monitorização permitidos a cada grupo de usuários. Devem ficar registradas no servidor AAA todos os comandos executados pelos usuários autorizados assim como todas as tentativas não autorizadas de execução de comandos nos equipamentos;
- b) Acesso SSH com algoritmo de criptografia com chave de pelo menos 168 bits (3 DES);
- c) SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, com possibilidades de definição da interface de origem dos pacotes SNMP.
- d) Pelo menos 02 grupos de RMON (eventos e alarmes);
- e) NTP (Network Time Protocol) com autenticação entre os peers (RFC 1305), possibilidade de definição da interface de origem dos pacotes NTP e NTP por VRF.

1.9. Segurança

- a) Disponibilizar, no mínimo, 06 níveis de senha de acesso com privilégios diferenciados de configuração;
- b) Disponibilizar controle das sessões telnet – possibilidade de filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet com o roteador (configuração de login);
- c) Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;
- d) Deve suportar operação como "Stateful Firewall". Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

bem como números de seqüência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags “ACK”, “SYN” e “FIN”;

- e) Deve suportar mecanismo de tunelamento VPN com IPSec, GRE, L2TP e L2F;
- f) Deve suportar criação de VPNs através do conjunto de especificações IPSEC. Devem ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409. Devem ser suportados no mínimo os algoritmos DES (56 bits), 3DES (168 bits), AES-128 e AES-256 para garantia de confidencialidade às conexões IPSEC;
- a. O equipamento fornecido deve ser capaz de terminar simultaneamente conexões IPSEC do tipo “site-to-site” e “client-to-site” (VPNs de acesso remoto). Nas conexões do tipo “client-to-site” (acesso remoto) o equipamento deve ser capaz de passar parâmetros tais como endereço IP, endereço IP do WINS Server, endereço IP do DNS Server e Default Domain Name para o cliente VPN que está solicitando a conexão. Suporte a certificados digitais para autenticação das conexões IKE. Possuir mecanismo de automatização do processo de enrollment na autoridade certificadora para no mínimo as seguintes CAs de mercado: Entrust, Verisign, Microsoft e RSA. Integração com Políticas de Qualidade de Serviço (QoS)
 - a) Inline LLQ (Low Latency Queueing)
 - b) Marcação de DSCP
- b. Segurança
 - a) A solução deve implementar criptografia dos dados armazenados em disco através dos padrões FIPS (Federal Information Processing Standards) e AES (Advanced Encryption Standard) com chave de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits.
 - b) Deve possuir certificação Common Criteria EAL-4.
- c. Gerenciamento
 - a) Os equipamentos devem possuir controle de acesso baseado em papéis limitar a capacidade e o domínio dos administradores da solução, evitando configurações acidentais.
 - b) Os equipamentos devem possuir porta USB, mini-USB ou RJ-45 serial console; para configuração via linha de comando - CLI.
 - c) Deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS, Telnet e SSH.
 - d) Deverá suportar autenticação com servidor RADIUS, TACACS+ ou Local.
 - e) Deverá incluir um software de gerenciamento centralizado com capacidade para gerenciar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos. O software deverá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- ser fornecido juntamente com o hardware necessário para seu funcionamento.
- f) A solução de gerenciamento deverá ser redundante a falhas, na forma de cluster, com no mínimo 2 (duas) unidades.
 - g) Implementar a configuração de políticas centralizada, através de grupos de equipamentos, permitindo a configuração simultânea de todos os dispositivos remotamente.
 - h) O software de gerenciamento deverá permitir a criação de logs, relatórios, gráficas e estatísticas do processo de aceleração para cada aplicação monitorada.
 - i) Implementar SNMP v2c e V3, SMTP e syslog.
 - j) Implementar atualização de software dos equipamentos de forma centralizada através do software de gerenciamento.
 - k) Permitir a realização de backup e restauração da configuração remotamente.
 - l) Deve gerenciar as chaves de criptografia dos dados armazenados em disco dos equipamentos dos escritórios remotos.
 - m) Equipamento tipo appliance (hardware e software) para montagem em rack, com máxima de 2U de altura.
 - n) Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários para montagem.
 - o) Deverá possuir fonte de alimentação interna AC bivolt redundante, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240 V) e frequência (50/60 Hz);
 - p) Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, tripolar, atendendo o padrão ABNT e norma NBR 14136.
 - q) Deverá possuir memória flash de no mínimo 128Mb.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014-PRODAM

ANEXO B

SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO

1.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço que deverá fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades na Internet, Dedicada e de Alta Velocidade:

- a) Visualização de informações on-line, de forma gráfica, da rede.
- b) Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (SLA) e dos chamados técnicos.
- c) A Gerência de Rede e Serviços da **CONTRATADA** deverá abranger o seu roteador CPE, necessário para a prestação dos serviços de rede.
- d) A Gerência de Rede e Serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura automática de chamados, com respectivo acompanhamento e fechamento, relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- e) A visualização das informações de gerenciamento e a emissão dos relatórios deverão ser feitas através de um Portal de Gerência, via interface web, o qual deverá permitir o uso de senhas para controle do acesso às informações de gerência.
- f) O Portal de Gerência da **CONTRATADA** deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- g) O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, dois administradores de rede da **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 1.1.2. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de Gerenciamento de Rede e Serviços.
- 1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um acesso (enlace e porta MPLS) dedicado conectado ao roteador do site central da CONTRATANTE, com banda garantida maior ou igual a 512 kbps, destinado exclusivamente ao tráfego das informações de gerência, de modo a possibilitar que qualquer terminal conectado à rede da CONTRATANTE acesse o Portal de Gerência. Este enlace deverá suprir todas as necessidades de gerência da rede. Este acesso estará sujeito obrigatoriamente, à política de segurança da CONTRATANTE.
- 1.1.4. As manutenções preventivas e corretivas e a atualização da infraestrutura de gerenciamento, bem como o suporte técnico deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- 1.1.5. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de designar preposto(s) para atuar em seu nome para o acompanhamento da gerência da rede, podendo este(s) preposto(s) cumprir(em) as obrigações da CONTRATANTE para este fim, sob supervisão da CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado a recebimento de dados relativos ao gerenciamento da rede, realização de auditoria, apuração dos indicadores, validação de faturas e gerenciamento dos contratos de prestação de serviços.
- 1.1.6. A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD todos os dados e informações (brutos, coletados nos elementos gerenciados, sumarizados para confecção de relatórios, de abertura e acompanhamento de chamados, de acompanhamento da qualidade do serviço, de acompanhamento do SLA, histórico/inventário, eventos gerados pelas ferramentas de gerência, dentre outros) coletados e/ou gerados durante a vigência do contrato, relativos ao serviço da Gerência de Rede e Serviços pelo período dos últimos doze meses.
- 1.1.7. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, em meio definido pela CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).
- 1.1.8. Os dados e informações deverão estar armazenados e disponibilizados para acesso on-line, através do Portal de Gerência, por um período mínimo de 120 dias consecutivos, contados a partir de sua coleta e/ou geração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

- 1.1.9. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoração e gerenciamento de rede de dados em tempo real, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CONTRATANTE.
- 1.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema de monitoração e gerenciamento através da rede Internet mediante um portal Web que permita utilizar “browser” padrões de mercado, como Internet Explorer, Chrome, FireFox, etc. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.1.11. A CONTRATADA deverá prover um sistema de pró-atividade que permita a identificação e tratamento de falha de modo automático visando garantir alto índice de disponibilidade do serviço.
- 1.1.12. O sistema de monitoração e gerenciamento deve possuir as seguintes características básicas.
- a) Monitoração pró-ativa dos links e roteadores.
- O serviço de monitoração pró-ativa deve ser feito em regime 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia. Uma vez detectada e diagnosticada a falha ou previsão de falha, deve ser disparada ação corretiva para solução do problema. São exemplos de falhas detectadas pela monitoração pró-ativa dos dispositivos: taxa de erros acima do limite, intermitência, queda de linha, linha inativa, e equipamentos com interface “down”.
- b) Abertura automática da reclamação
- Uma vez detectada e diagnosticada a falha ou previsão de falha, deverá ser aberto de forma automática a reclamação (Trouble-ticket) no centro de gerência da **CONTRATADA**.
- O primeiro contato com o centro de gerência da **CONTRATANTE** deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela **CONTRATADA**, após ser verificado um evento ou alarme de falha e feita uma seccionalização do evento visando identificar a origem do problema e seus respectivos sintomas, objetivando agilizar sua solução. Feito isto, deverá ser realizado contato com a **CONTRATANTE** de modo a comunicar a ocorrência do evento, como também obter uma confirmação da **CONTRATANTE** de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade da mesma, como falta de energia ou equipamento desligado.
- c) Alarme Visual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

Sinalização visual via ambiente Web, que permita a visão de alarmes e eventos (visualização online) dos elementos de rede gerenciáveis alarmados no sistema da **CONTRATANTE**.

- d) Consulta aos dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário.

A **CONTRATADA** deverá apresentar em seu portal informações relativas a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social etc.

A **CONTRATADA** deverá prover um sistema que permita o levantamento automático (auto-discovery) de informações reais de configuração de hardware e software dos equipamentos. Estas informações devem ser armazenadas em um banco de dados da **CONTRATADA** para uso de backup de configurações de equipamentos.

- e) Relatório de desempenho periódico de forma gráfica e on-line;

A **CONTRATADA** deverá apresentar informações gráficas do estado dos elementos da rede (equipamento, interfaces WAN e interfaces LAN), através de informações atualizadas e históricas de CPU, memória, flash, latência e tráfego, a partir do centro de gerência da **CONTRATANTE**, em polling de 5 em 5 minutos.

- f) Acompanhamento dos chamados (consulta via Portal e email)

A **CONTRATANTE** poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da **CONTRATADA**.

- 1.1.13. O gerenciamento da rede será feito pelo centro de gerência da **CONTRATADA** que deverá estar disponível, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014-PRODAM

ANEXO 2

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº11/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue aa Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ANEXO 3

Modelo - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1. Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e **entregue aa Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
ANEXO 4

**Modelo - Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao
trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá **ser entregue aa Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014-PRODAM
ANEXO 5
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2014, celebrado entre a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. e a empresa XXXXXXX, na forma abaixo:

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº. 13300001038, e com inscrição estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Tiago Monteiro de Paiva**, brasileiro, casado, publicitário, RG. nº. XXXXXXXXXXXX/SSP-AM, e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, eleito na forma do que dispõem os artigos 17 item II, Art. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 09/08/2011, registrada na JUCEA, em data de 12/08/2011 sob o nº. 404076, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxxxxxx ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxxo, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação – Pregão nº XX/2014, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente Contrato visa atender XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, constantes do Anexo I, do Edital - Pregão - XX/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS GARANTIAS – Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços ora contratados serão realizados sob as seguintes condições:

- I - Os serviços devolvidos para retificação com defeito ou erros não originários de falha de atuação da **CONTRATADA**, serão atendidos, respeitando-se a execução de trabalhos em curso, sendo, entretanto, objeto de cobrança à parte o custo adicional correspondente.
- II - Na hipótese de defeitos ou erros originários de falhas de atuação da **CONTRATADA**, os serviços deverão ser refeitos correndo todos os custos por conta da mesma.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** os serviços/produtos pactuados nos prazos estabelecidos, bem como acompanhar e controlar a observância das datas fixadas, notificando a **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimento desses prazos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - À **CONTRATANTE** é assegurado o direito, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de xx (xxxxxx) meses, contado a partir da data da assinatura deste, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO - O preço mensal estimado é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será cobrado em função do total de recursos utilizados na execução dos serviços ou produtos solicitados.

Lote 1: LINK DE ACESSO A INTERNET:

ITEM	Descrição	Previsão de velocidade	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
01	LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário expresso por cada Mbps)	500 Mbps			
02	LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário expresso por cada Mbps)	800 Mbps			
03	LINK DE ACESSO A INTERNET (valor unitário expresso por cada Mbps)	1 Gbps			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					

Lote 2: Link Interestadual ponto a ponto entre a Prodram/AM e Serpro/SP

ITEM	Descrição	Previsão de velocidade	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1	Link Interestadual ponto a ponto entre a Prodram/AM e Serpro/SP	256 Kbps			
TOTAL GLOBAL (R\$):					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

Parágrafo Único: Para execução de serviços e para aquisição de produtos, deverá ser expedido o documento de “AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS” ou “PEDIDO DE COMPRA”, respectivamente.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com o item XX - Condições de Pagamento, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital XX/2014, o qual ocorrerá após a apuração da execução dos serviços ou dos produtos solicitados. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela **CONTRATADA** será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a fatura do mês as certidões negativas de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Débitos trabalhistas, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. A ausência destes documentos autoriza a **CONTRATANTE** a reter o pagamento no montante correspondente aos encargos devidos, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº. 8.812, de 24.07.91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO O preço mencionado na cláusula nona será reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

§ 1º - Incumbirá à **CONTRATADA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL - O valor global **estimado** do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

§ 2º - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item XX, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital XX/2014:

§ 3º - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, podendo ser cobrado judicialmente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
5. pela subcontratação total ou parcial em desacordo com as exigências especificadas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta;
6. pelo desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;
7. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, punidas com multas, o qual se considerará caracterizado:
 - 7.1. pela incidência de nova falta, em período de 15 (quinze) dias, no qual já tenham sido aplicadas 3 (três) multas;
 - 7.2. pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 7.3. pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93;
9. por razões de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II - AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM**

§ 2º - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

§ 3º - A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

§ 4º - Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

§ 1º - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

§ 3º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

I - UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- 1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

II - AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- 1) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica, da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 2) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- 3) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93;
- 4) para prorrogação do prazo.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

§ 2º - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º - No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena de, no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/93, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93, com a nova redação da Lei nº 8.883/94. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2014

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente

_____nome_____
_____cargo_____

Testemunhas:

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Ass.: _____

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Ass.: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ANEXO 6

Tabela de Preços Máximos						
ÍTEM	SERVIÇO	UNI	QTD	VALORES		
				VL Unit. MENSAL	VL Total MENSAL	VL Total ANUAL
LOTE I						
1	Acesso a Internet em Mbps com filtro anti-ddos	Mbps	500	R\$ 690,00	R\$ 345.000,00	R\$ 4.140.000,00
2	Acesso a Internet em Mbps com filtro anti-ddos	Mbps	800	R\$ 621,00	R\$ 496.800,00	R\$ 5.961.600,00
3	Acesso a Internet em Mbps com filtro anti-ddos	Mbps	1.000	R\$ 558,90	R\$ 558.900,00	R\$ 6.706.800,00
LOTE II						
1	Link Interestadual Ponto a Ponto de 256 Kbps				R\$ 4.389,70	R\$ 52.676,40
TOTAL GLOBAL						R\$ 16.861.076,40